Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL
mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 09 de novembro de 2020 | Ano III | Edição nº 619 | Página 1 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Vistos do Prefeito	2
Notificações	3
Auto de Infração	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020 - PROCESSO Nº 111/2020 - D.A.-D.C.L.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço médico veterinário de castração de cães e gatos, conforme termo de referência anexo ao Edital – Vigilância Epidemiológica – Departamento Municipal de Saúde – Município de Mirassol/SP.

Empresa Credenciada: CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA.

Considerando o critério de julgamento fixado no Edital, qual seja, Menor Preço Unitário por Serviço de Castração, adjudico a empresa vencedora: CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA, o Objeto do Edital, com valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e no site www.mirassol.sp.gov.br.

Mirassol, 06 de novembro de 2.020.

Marcus Vinicius Viola Vettoretti

Pregoeiro

EXTRATO JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020 - PROCESSO Nº 104/2020 – D.A. – D.C.L.

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis para o Departamento de Saúde.

Empresas Participantes: LICIT RIB COMERCIO ATACADISTA E VAREGISTA LTDA EPP, MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CIRURGICA KLG EIRELI, CIRÚRGICA BALMED EIRELI ME, HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, MAMED COMERCIAL LTDA, LUCHETTI & LUCHETTI LTDA e BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

[...] Posto isso, pautado na manifestação acima, exarada pela Comissão de Análise das Amostras, nos termos do item 3.3 do Edital, e diante de tudo mais que dos autos constam, conheço do recurso apresentado pela empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., e, no mérito, opino por seu improvimento. Remeta-se ao Eximo. Sr. Chefe do Poder Executivo, na pessoa do Dr. André Ricardo Vieira, para deliberação final. [...]

Mirassol/SP, 06 de novembro de 2020.

Eder Paulo Soares

Pregoeiro

Vistos do Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020
PROCESSO Nº 104/2020 – D.A. – D.C.L.

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis para o Departamento de Saúde.

Vistos,

Acolho o relatório e decisão proferida pelo Pregoeiro responsável pelo certame, Senhor Eder Paulo Soares, e pela Comissão de Análise das Amostras, por seus próprios fundamentos, decido pelo improvimento do recurso administrativo apresentado pela empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Mirassol/SP, 06 de novembro de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Autuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
SERISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000836/2020	13/08/2020

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	DIOGO FERNANDO DE SOUZA BARBOSA

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
20.095.330/0001-15	RUA ERNESTO SAAD, 422, , RESIDENCIAL ALTO DAS ANDORINHAS, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP	15046228

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA ISIDRO GUIRADO (PROJ 09)		18	31

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
MAISPARQUE MIRASSOL	1445520640010000	269,02 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

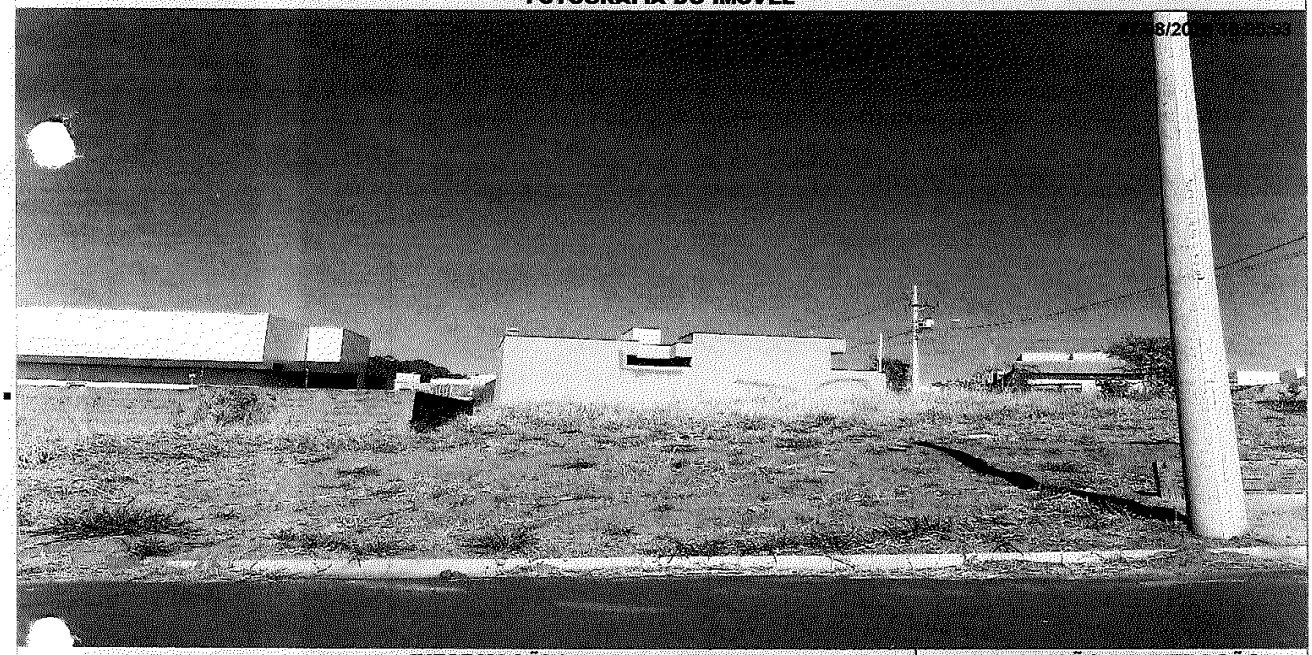

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anisio José Moreira, nº 22-90, Centro.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Norma
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II

SOLICITAÇÃO

Providenciar
ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA

PRAZO

Para adequação de calçada / mureta
60 (SESSENTA) DIAS

AGENTE AUTUADOR

Função - Matrícula
FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
FISCAL MUNICIPAL - 105144 0
FISCAL MUNICIPAL - 105140 7

OBSERVAÇÃO

- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalição de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso
_____

Data
_____ / _____ / _____

Auto de Infração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Data	AIIM Nº
25/09/2020	0104/2020

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA LIMPEZA E/OU CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM IMÓVEL

IDENTIFICAÇÃO

Proprietário (Compromissário)
ROGERIO HENRIQUE SIMOZACO HIRANO

Endereço de Correspondência
R. JOAQUIM IGNACIO VALENTE, 02-50-SUMARÉ-SÃO PAULO-SP

CNPJ / CPF	Cadastro	BARRPS	CEP	Área do terreno
143.172.418-11	1411130043010000		13175-070	242,73M²

Endereço do imóvel alvo da notificação
R. OZORIO MACIEL DE PONTES S/N BAIRRO CELINA DALU, Q.S-L02

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

- Não manter imóvel de sua responsabilidade limpo, ou seja, sem mato, lixo, entulho ou qualquer outro tipo de sujeiras ou objetos;

-Não executar obra de regularização de passeio (calçada) e/ou muro(testada principal) em terreno de sua responsabilidade

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



BASE PARA CALCULO DA MULTA

2020

BASE PARA CALCULO DA MULTA

LEI MUNICIPAL 4.297/2020 ART.8º-II

DISPOSITIVO DA PENALIDADE

LEI MUNICIPAL 4.297/2020-ART.8º-II

INFORMAÇÕES

Fica estipulado o prazo de 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento desta para recolhimento da multa.

Comparecer à área de atendimento do Departamento de ...ibutos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para ...gamento.

O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.

O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado e assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.

Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro

DESCRIÇÃO DE VALORES

Multa por falta de limpeza (R$ 5,00 POR M² DE TERRENO)
R$ 000,00

Multa por atear fogo (R$ 5,00 POR M² DE TERRENO)
R$ 000,00

Multa por calçada irregular (R$ 100,00 POR M DE CALÇADA)
R$ 1.100,00

R$.1.100,00

FISCAIS ATUANTES

Carimbo/Assinatura

Antônio C. Badan
Fiscal Municipal
Matrícula n.º 101.503-6

CIENTIFICAÇÃO

Assinatura do Notificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Data	AIIM Nº
15/09/2020	101/2020

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA LIMPEZA E/OU CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM IMÓVEL

IDENTIFICAÇÃO

Proprietário (Compromissário)
RESD. PARQUE DOS IPES II EMP.IMOB. LTDA(AMANDA MANCHINI DIAS)

Endereço de Correspondência
AV. NATALINA PASSONI BUENO, 39-33-RECANTO BEIJA FLOR ,MIRASSOL-SP

CNPJ / CPF	Cadastro	BARRPS	CEP	Área do terreno
415.518.278-59	1421060137010000		15137-376	200,00M²

Endereço do imóvel alvo da notificação
R. JOSÉ ANTONIO F.NAVARRETE, S/N Q.06- L.26, PARQUE DOS IPES II, MIRASSOL-SP

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

- Não manter imóvel de sua responsabilidade limpo, ou seja, sem mato, lixo, entulho ou qualquer outro tipo de sujeiras ou objetos;

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



BASE PARA CALCULO DA MULTA

2020

DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO

LEI MUNICIPAL 4.297/2020 ART.1º-I

DISPOSITIVO DA PENALIDADE

LEI MUNICIPAL 4.297/2020-ART.8º- I

INFORMAÇÕES

Fica estipulado o prazo de 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento desta para recolhimento da multa.

Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.

O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do débito em Divida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.

O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado e assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.

Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro

DESCRIÇÃO DE VALORES

Multa por falta de limpeza (R$ 5,00 POR M² DE TERRENO)
R$ 1.000,00

Multa por atear fogo (R$ 5,00 POR M² DE TERRENO)
R$ 000,00

Multa por calçada irregular (R$ 100,00 POR M DE CALÇADA)
R$ 000,00

R$ 1.000,00

FISCAIS ATUANTES

Carimbo/Assinatura

Nelson S.S. Neto
Fiscal Municipal
Matrícula nº 108.144-0

CIENTIFICAÇÃO

Assinatura do Notificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FM.10	Data	A.I.I.M. Nº
	14/09/2020	0100/2020

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE LIMPEZA E/OU CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM IMÓVEL

IDENTIFICAÇÃO

Proprietário (Compromissário)

JOSE VIVALDO DA SILVA ()

Endereço de correspondência

RUA SANTA LUZIA, 1754, NOSSA SENHORA APARECIDA, MIRASSOL/SP

CNPJ / CPF	Cadastro	CEP	Área do terreno
142.663.498-66	2011710417010000	15138058	600,00 m²

Endereço do imóvel alvo da autuação

RUA SANTA LUZIA, Q.54 - L.28B, NOSSA SENHORA APARECIDA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

- Não manter imóvel de sua responsabilidade limpo, ou seja, sem mato, lixo, entulho ou qualquer outro tipo de sujeiras ou objetos;

- Não executar obra de regularização de passeio (calçada) e/ou muro (testada principal) em terreno de sua responsabilidade;

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



EXERCÍCIO BASE PARA CÁLCULO DA MULTA

2020

DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO

LEI MUNICIPAL 4.297/2020 - ART. 1º - I

LEI MUNICIPAL 4.297/2020 - ART. 1º - II

DISPOSITIVO DA PENALIDADE

LEI MUNICIPAL 4.297/2020 - ART. 8º - I

LEI MUNICIPAL 4.297/2020 - ART. 8º - II

INFORMAÇÕES

Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para recolhimento da multa.

Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.

O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.

O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado e assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.

Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro

DESCRIÇÃO DE VALORES

Multa por falta de limpeza (R$5,00 por m² de terreno)

R$ 3.000,00

Multa por atear fogo ou usar herbicida (R$5,00 por m² de

R$ 0,00

Multa por calçada irregular (R$100,00 por m de calçada)

R$ 1.000,00

Total

R$ 4.000,00

FISCAIS AUTUANTES

Carimbo / Assinatura

Thiago Mendes
Fiscal Municipal
Matrícula nº 105.140-7

Em exercício do Poder de Polícia Administrativa que me é atribuído conforme o Decreto Municipal nº 3.198/2002, declaro que foi efetuada vistoria no endereço do imóvel acima qualificado e verificado o descumprimento da legislação retro mencionada. E para que surta os efeitos legais assino o presente.

CIENTIFICAÇÃO

Nome do autuado (por extenso)

Data da Ciência

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FM.10	Data	A.I.I.M. Nº
	09/09/2020	0099/2020

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE LIMPEZA E/OU CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM IMÓVEL

IDENTIFICAÇÃO

Proprietário (Compromissário)
RESIDENCIAL MATHEUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO (DORGIANA DE ALMEIDA

Endereço de correspondência
RUA ADNAEL ALVES DA COSTA, 823, C.H.D.N.F.SILVA PINTO, MIRASSOL/SP

CNPJ / CPF	Cadastro	CEP	Área do terreno
07.129.631/0001-54	2034120171010000	15138332	200,00 m²

Endereço do imóvel alvo da autuação
RUA SNEYDER ACCACIO MURADI JUNIOR, Q.C - L.07, PARQUE RESIDENCIAL PROF.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

- Não manter imóvel de sua responsabilidade limpo, ou seja, sem mato, lixo, entulho ou qualquer outro tipo de sujeiras ou objetos;

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



EXERCÍCIO BASE PARA CÁLCULO DA MULTA

2020

DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO

LEI MUNICIPAL 4.297/2020 - ART. 1º - I

DISPOSITIVO DA PENALIDADE

LEI MUNICIPAL 4.297/2020 - ART. 8º - I

INFORMAÇÕES

Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para recolhimento da multa.

Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização solicitar a guia (boleto) para pagamento.

O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.

O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado e assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.

Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anisio José Moreira, nº 22-90, Centro

DESCRIÇÃO DE VALORES

Multa por falta de limpeza (R$5,00 por m² de terreno)
R$ 1.000,00

Multa por atear fogo ou usar herbicida (R$5,00 por m² de
R$ 0,00

Multa por calçada irregular (R$100,00 por m de calçada)
R$ 0,00

Total
R$ 1.000,00

FISCAIS AUTUANTES

Carimbo / Assinatura

Thiago Mendes
Fiscal Municipal
Matrícula nº 105.140-7

Em exercício do Poder de Polícia Administrativa que me é atribuído conforme o Decreto Municipal nº 3.198/2002, declaro que foi efetuada vistoria no endereço do imóvel acima qualificado e verificado o descumprimento da legislação retro mencionada. E para que surta os efeitos legais assino o presente.

CIENTIFICAÇÃO

Nome do autuado (por extenso)

Data da Ciência

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FM.10	Data	A.I.I.M. Nº
	18/08/2020	0079/2020

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE LIMPEZA E/OU CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM IMÓVEL

IDENTIFICAÇÃO

Proprietário (Compromissário)
RESIDENCIAL MATHEUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO (LUZIA NEVES LOPES)

Endereço de correspondência
RUA DOS FLEURY, 3296, JD SANTA RITA, MIRASSOL/SP

CNPJ / CPF	Cadastro	CEP	Área do terreno
07.129.631/0001-54	2034100102010000	15138194	250,00 m²

Endereço do imóvel alvo da autuação
RUA SNEYDER ACCACIO MURADI JUNIOR, Q.A - L.10, PARQUE RESIDENCIAL PROF.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

- Usar fogo ou herbicida nos detritos ou vegetação existentes no imóvel.

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



EXERCÍCIO BASE PARA CÁLCULO DA MULTA

2020

DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO

LEI MUNICIPAL 4.297/2020 - ART. 6º

DISPOSITIVO DA PENALIDADE

LEI MUNICIPAL 4.297/2020 - ART. 6º - PAR. ÚNICO

INFORMAÇÕES

Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para re[illegible]mento da multa.
[illegible]omparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização pa[illegible]licitar a guia (boleto) para pagamento.
O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado e assinado em 02 (duas) vias de igual teor.
Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro

DESCRIÇÃO DE VALORES

Multa por falta de limpeza (R$5,00 por m² de terreno)
R$ 0,00
Multa por atear fogo ou usar herbicida (R$5,00 por m² de
R$ 1.250,00
Multa por calçada irregular (R$100,00 por m de calçada)
R$ 0,00
Total
R$ 1.250,00

FISCAIS AUTUANTES

Carimbo / Assinatura

Nelson S. S. Simões
Fiscal Municipal
Matrícula nº 105.144-0

Antônio C. Badan
Fiscal Municipal
Matrícula nº 101.503-6

Em exercício do Poder de Polícia Administrativa que me é atribuído conforme o Decreto Municipal nº 3.198/2002, declaro que foi efetuada vistoria no endereço do imóvel acima qualificado e verificado o descumprimento da legislação retro mencionada. E para que surta os efeitos legais assino o presente.

CIENTIFICAÇÃO

Nome do autuado (por extenso)

Data da Ciência

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FM.10	Data	A.I.I.M. Nº
	18/08/2020	0078/2020

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE LIMPEZA E/OU CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM IMÓVEL

IDENTIFICAÇÃO

Proprietário (Compromissário)
RESIDENCIAL MATHEUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO (JOAQUIM DE ARAUJO FILHO)

Endereço de correspondência
RUA DOS FLEURY, 3296, JD SANTA RITA, MIRASSOL/SP

CNPJ / CPF	Cadastro	CEP	Área do terreno
07.129.631/0001-54	2034100134010000	15138194	270,12 m²

Endereço do imóvel alvo da autuação
RUA SNEYDER ACCACIO MURADI JUNIOR, Q.A - L.09, PARQUE RESIDENCIAL PROF.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

- Usar fogo ou herbicida nos detritos ou vegetação existentes no imóvel.

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

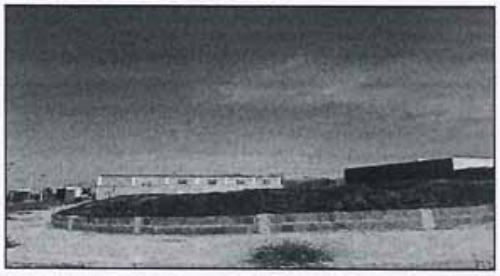

EXERCÍCIO BASE PARA CÁLCULO DA MULTA

2020

DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO

LEI MUNICIPAL 4.297/2020 - ART. 6º

DISPOSITIVO DA PENALIDADE

LEI MUNICIPAL 4.297/2020 - ART. 6º - PAR. ÚNICO

INFORMAÇÕES

Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para re[illegible]mento da multa.
[illegible]omparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização pa[illegible]olicitar a guia (boleto) para pagamento.
O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado e assinado em 02 (duas) vias de igual teor.
Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro

DESCRIÇÃO DE VALORES

Multa por falta de limpeza (R$5,00 por m² de terreno)
R$ 0,00
Multa por atear fogo ou usar herbicida (R$5,00 por m² de
R$ 1.350,60
Multa por calçada irregular (R$100,00 por m de calçada)
R$ 0,00
Total
R$ 1.350,60

FISCAIS AUTUANTES

Carimbo / Assinatura

Nelson S. S. Simões
Fiscal Municipal
Matrícula nº 105.144-0

Antônio C. Badan
Fiscal Municipal
Matrícula nº 101.503-6

Em exercício do Poder de Polícia Administrativa que me é atribuído conforme o Decreto Municipal nº 3.198/2002, declaro que foi efetuada vistoria no endereço do imóvel acima qualificado e verificado o descumprimento da legislação retro mencionada. E para que surta os efeitos legais assino o presente.

CIENTIFICAÇÃO

Nome do autuado (por extenso)

Data da Ciência

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Data	AIIM Nº
06/08/2020	0043/2020

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA LIMPEZA E/OU CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM IMÓVEL

IDENTIFICAÇÃO

Proprietário (Compromissário)
EMAIS URBANISMO MIRASSOL SPE LTDA(DIOGO FERNANDO DE SOUZA BARBOSA)
Endereço de Correspondência
R. ERNESTO SAAD 04-22 ,RES. ALTO DAS ANDORINHAS ,S.J. R.PRETO-SP

CNPJ / CPF	Cadastro	BARRPS	CEP	Área do terreno
324.994.748-23	1444330314010000		15046-228	231,79M²

Endereço do imóvel alvo da notificação
R. APARECIDO ZIVIER (PROJ 14), S/N MAIS PARQUE MIRASSOL Q.14-L11

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

- Não manter imóvel de sua responsabilidade limpo, ou seja, sem mato, lixo, entulho ou qualquer outro tipo de sujeiras ou detritos.

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



BASE PARA CÁLCULO DA MULTA

2020

DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO

LEI MUNICIPAL 4.297/2020 ART.1º-I

DISPOSITIVO DA PENALIDADE

LEI MUNICIPAL 4.297/2020-ART.8º- I

INFORMAÇÕES

Fica estipulado o prazo de 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento desta para recolhimento da multa.
Comparecer a área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado e assinado em 02 (duas) vias de igual teor.
Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro.

DESCRIÇÃO DE VALORES

Multa por falta de limpeza (R$ 5,00 POR Mº DE TERRENO)
R$ 1.158,95
Multa por atear fogo (R$ 5,00 POR Mº DE TERRENO)
R$ 000,00
Multa por calçada irregular (R$ 100,00 POR M DE CALÇADA)
R$ 000,00

R$1.158,95

FISCAIS ATUANTES

Carimbo/Assinatura

Nelson S.S. Neto
Fiscal Municipal
Matrícula nº 105.144-0

CIENTIFICAÇÃO

Assinatura do Notificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Autuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000874/2020	14/08/2020

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
LUZIA PERPETUA ROMANO LONGHI	LUZIA PERPETUA ROMANO LONGHI

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
084.555.348-85	RUA ODERCIO DE SOUZA, 3818, , RECANTO BEIJA FLOR, MIRASSOL/SP	15137370

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA PASTOR ANTONIO ALBINO (PJ 15)		05	12

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
PARQUE DOS IPES II	1421050348010000	200,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

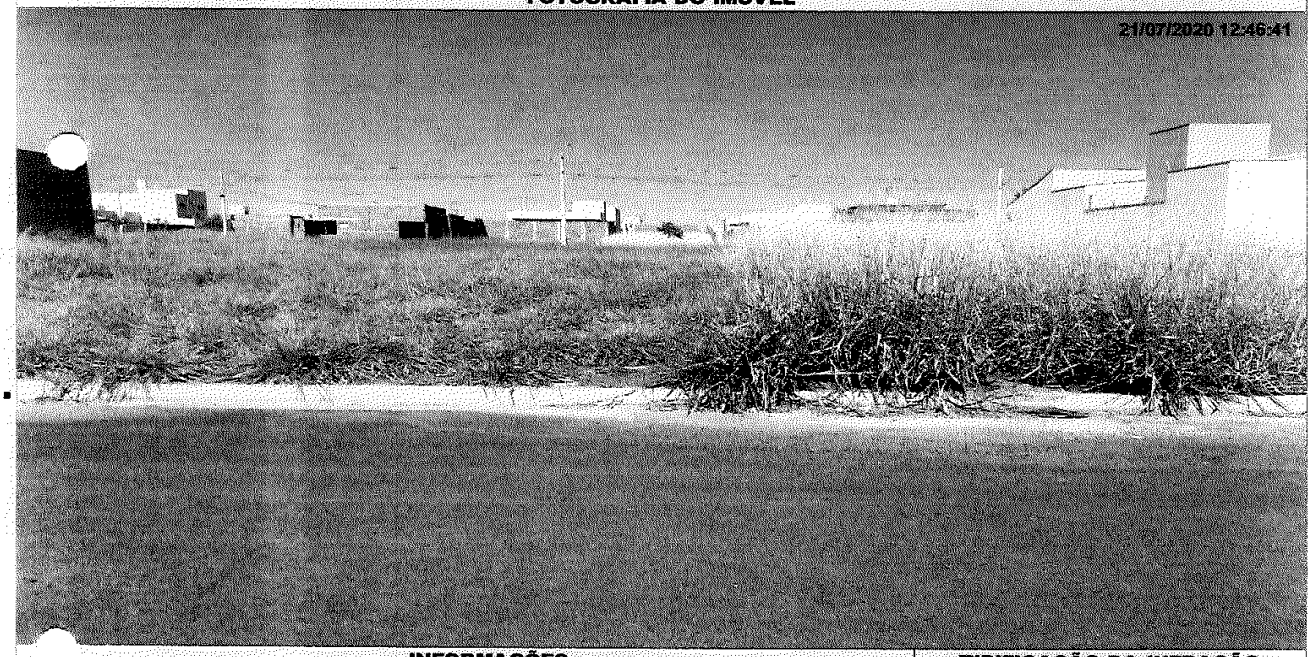

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anisio José Moreira, nº 22-90, Centro.

OBSERVAÇÃO

- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalição de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Norma

LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II

SOLICITAÇÃO

Providenciar

LIMPEZA DO IMÓVEL
ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA

PRAZO

Para limpeza do imóvel

07 (SETE) DIAS

Para adequação de calçada / mureta

60 (SESSENTA) DIAS

AGENTE AUTUADOR

Função - Matrícula

FISCAL MUNICIPAL - 105144 0

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso

_____

Data

_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Autuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001093/2020	17/08/2020

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	JULIUS CESAR CERQUEIRA SILVA

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
20.095.330/0001-15	RUA JOSE ROSA BOTELHO, 322, CASA, SAO FRANCISCO, LAVRAS/MG	37200000

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA LUIS CARLOS DONEGA FILHO (20)		30	32

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
MAISPARQUE MIRASSOL	1426070106010000	210,78 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

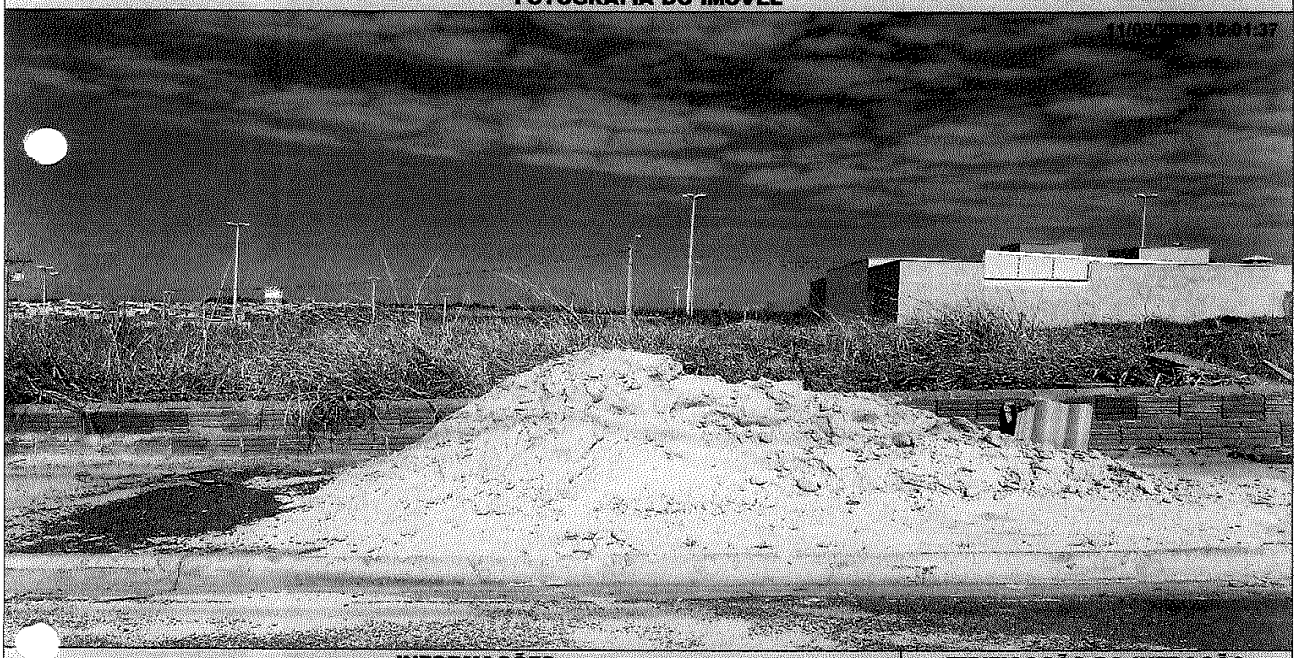

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro.

OBSERVAÇÃO

- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalição de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Norma
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I

SOLICITAÇÃO

Providenciar
LIMPEZA DO IMÓVEL

PRAZO

Para limpeza do imóvel
07 (SETE) DIAS

AGENTE AUTUADOR

Função - Matrícula
FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
FISCAL MUNICIPAL - 105144 0
FISCAL MUNICIPAL - 105140 7

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso
_____

Data
_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Autuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001200/2020	18/08/2020

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	RODOLFO DE PAULA MOYA SOUZA

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
20.095.330/0001-15	RUA ROMANO ZANIN, 754, , JD RENASCENCA, MIRASSOL/SP	15130704

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA PEDRO VISCARDI NETTO (PROJ 26)		21	35

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
MAISPARQUE MIRASSOL	1444400058010000	160,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

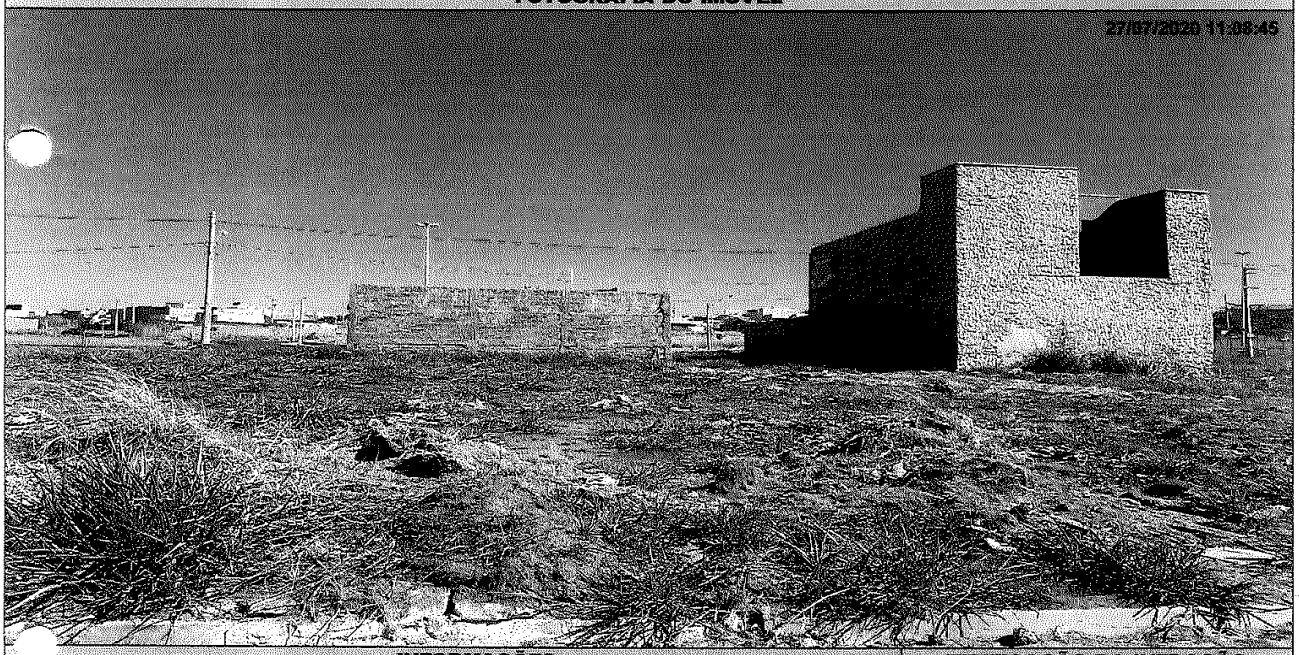

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro.

OBSERVAÇÃO

- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalição de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Norma

LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II

SOLICITAÇÃO

Providenciar

LIMPEZA DO IMÓVEL
ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA

PRAZO

Para limpeza do imóvel

07 (SETE) DIAS

Para adequação de calçada / mureta

60 (SESSENTA) DIAS

AGENTE AUTUADOR

Função - Matrícula

FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
FISCAL MUNICIPAL - 105144 0
FISCAL MUNICIPAL - 105140 7

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso

_____

Data

_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Autuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001205/2020	18/08/2020

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	NATALIA CARVALHO PENTEADO

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
20.095.330/0001-15	RUA NATAL MATEUS, 6117, , PARQUE IMPERIAL, AURIFLAMA/SP	15350000

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA PEDRO VISCARDI NETTO (PROJ 26)		22	14

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
MAISPARQUE MIRASSOL	1444410385010000	160,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro.

OBSERVAÇÃO

- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalição de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Norma

LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II

SOLICITAÇÃO

Providenciar

LIMPEZA DO IMÓVEL
ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA

PRAZO

Para limpeza do imóvel

07 (SETE) DIAS

Para adequação de calçada / mureta

60 (SESSENTA) DIAS

AGENTE AUTUADOR

Função - Matrícula

FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
FISCAL MUNICIPAL - 105144 0
FISCAL MUNICIPAL - 105140 7

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso

_____

Data

_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Autuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
SERISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001215/2020	19/08/2020

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	ALEX SANDRO CIVETTA VILAR

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
20.095.330/0001-15	SITIO SAO PEDRO 1, 0, , CORREGO DA LAGOA, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP	15104000

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA LAUDICEA ZANIN (21)		32	09

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
MAISPARQUE MIRASSOL	1426100334010000	168,09 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

10/08/2020 10:18:21



INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro.

OBSERVAÇÃO

- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalição de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Norma

LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II

SOLICITAÇÃO

Providenciar

LIMPEZA DO IMÓVEL
ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA

PRAZO

Para limpeza do imóvel

07 (SETE) DIAS

Para adequação de calçada / mureta

60 (SESSENTA) DIAS

AGENTE AUTUADOR

Função - Matrícula

FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
FISCAL MUNICIPAL - 105144 0
FISCAL MUNICIPAL - 105140 7

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso

_____

Data

_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Autuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001243/2020	19/08/2020

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	PAULO SERGIO BECARI

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
20.095.330/0001-15	RUA DOUTOR RAUL SILVA, 1613, , NOVA REDENTORA, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP	15090260

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA NEUSA LTIVO ROCIO (28)		24	12

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
MAIS PARQUE MIRASSOL	1444430315010000	160,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro.

OBSERVAÇÃO

- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalição de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Norma

LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II

SOLICITAÇÃO

Providenciar

LIMPEZA DO IMÓVEL
ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA

PRAZO

Para limpeza do imóvel

07 (SETE) DIAS

Para adequação de calçada / mureta

60 (SESSENTA) DIAS

AGENTE AUTUADOR

Função - Matrícula

FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
FISCAL MUNICIPAL - 105144 0
FISCAL MUNICIPAL - 105140 7

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Autuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001305/2020	19/08/2020

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
RESIDENCIAL MATHEUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	WEVERTON DE SENA SANTOS DE JESUS

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
07.129.631/0001-54	RUA JOSE MAURICIO ISMAEL MADI, 1713, , JD KARINA III, MIRASSOL/SP	15137530

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA AMANDA DE OLIVEIRA (07)		G	08

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
PARQUE RESIDENCIAL PROF. MATHEUS	2034160268010000	200,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro.

OBSERVAÇÃO

- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalição de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Norma
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I

SOLICITAÇÃO

Providenciar
LIMPEZA DO IMÓVEL

PRAZO

Para limpeza do imóvel
07 (SETE) DIAS

AGENTE AUTUADOR

Função - Matrícula
FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso
_____

Data
_____ / _____ / _____